

DETERMINAÇÃO

Os Ilmos. Secretários(as) de Saúde e Educação, Sra. FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO e Sra. TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR, DETERMINAM a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA), À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2023/01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023, tendo como ORGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/ REFORMA PREDIAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, conforme justificativa em anexo.

Dotações Orçamentárias:

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05 01 / 05 02 / 05 03

- 12.812.0522.1.001 -Construção, implementação e adequação de quadras esportivas escolares.
- 12.361.0068.1.002 -Construção, ref, ampliação e equipamentos de unidades da Educ. Básica-FME
- 12.361.0068.1.003 -Construção, ref, ampliação e equipamentos de unidades da Educ. Básica-FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESAS:

- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FONTE DE RECURSO:

- 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%;
- 1541000000 Transferência do FUNDEB 30% - complemento
- 1542000000 Transferência do FUNDEB

2. SECRETARIA DE SAÚDE

- 06 0601 10 122 0007 2.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesas: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: Recurso próprio

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2023/01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023.



Prefeitura de
Tianguá



Em atendimento ao disposto no Art. 7º, §2º, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – declaramos que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Tianguá/CE, 21 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO